



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.301, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

“ Declara Patrimônio Público, o barco encontrado no Ribeirão das Velhas e dá outras providências “.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica declarado Patrimônio Histórico Público o barco de madeira encontrado no Rio das Velhas, com aproximadamente 14 metros.

Art. 2º) – O Executivo providenciará sua guarda e restauração, podendo celebrar convênios caso necessário, para que restauradores especializados e reconhecidos venham viabilizar o disposto neste artigo.

Art. 3º) – Poderá o Executivo abrir crédito especial para concorrer com as despesas.

Art. 4º) – O barco após reformado focará com acesso público na Quinta de Fidalgo.

Art. 5º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de Novembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

